



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2026**

**Código do e-sfinge: EAD3ADADF10C03AEB623931BDA38C214549F39EC**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1 A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VICENTINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público que a Agente de Contratação, por meio de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, responsável pelo presente processo licitatório, se reunirá com sua equipe de apoio, para analisar e julgar os documentos e proposta para licitação na modalidade para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço por item**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica, <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **13h00min** do dia **02/06/2026** até as **09h00min** do dia **18/06/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **10h00min** do dia **18/06/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **10h00min** do dia **18/06/2026** (horário de **Brasília**).

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

### 1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

## 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente certame tem como objeto aquisição de equipamento digital de Raio X, destinado à realização de exames de diagnóstico clínico por imagem, com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços de saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde Municipal de Vicentina, MS.

As especificações técnicas, quantidades e condições detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que também dispõe sobre os valores máximos aceitáveis para cada item.

## 3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no setor de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando vistas ao processo.

## 3.2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**3.2.1** Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias uteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulgar – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

### **3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.3.2** Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

**3.3.3** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**3.3.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3.5** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

**3.3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.3.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**3.3.7** Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades regularmente constituídas no País, especializadas no fornecimento de móveis e equipamentos destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, desde que cumpram as exigências, especificações e normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

**4.3** As empresas em consórcio que desejarem participar da licitação deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar a designação do Consórcio e sua composição; a finalidade do Consórcio; o prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 06 (seis) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- b) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- c) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Vicentina por todos os consorciados;
- d) Indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio, a qual atenderá às condições de liderança, sendo a única representante perante o Município de Vicentina, MS, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- e) Designação do representante legal do Consórcio;
- f) Compromisso expresso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Vicentina, MS, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio definido na alínea “a”.
- g) Deverá ser apresentada toda a documentação das empresas consorciadas, separadamente, referente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica (podendo haver a somatória de ambas) e a qualificação econômico-financeira, bem como toda e qualquer documentação exigida no edital e seus anexos;
- h) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- i) Assunção expressa de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na de execução contratual, devidamente registrado no compromisso de que trata a alínea “a”;
- j) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, o registro no cartório de Título e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- k) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.3.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

l) A liderança deve ser estabelecida por empresa brasileira quando do consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

m) É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio, ou em consórcio e isoladamente ao mesmo tempo.

4.3.1. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação, salvo quando participar por meio de consórcio, conforme especificado no item 4.3, supra, quando, então, deverão apresentar os documentos necessários de representação para cada uma das empresas representadas.

4.3.2. Deverá ser apresentado, na forma do item 4.3. instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio subscrito pelas consorciadas, em número máximo de 4 (quatro) empresas, que não poderá conter dados relativos à proposta de preços, e que deverá conter, obrigatoriamente:

a) A designação do consórcio, sua composição e seu objeto;

b) As regras sobre a participação de cada empresa integrante do consórcio para o cumprimento das obrigações, prevendo-se a responsabilidade solidária de todas elas pela integral e adequada execução do contrato e pelos danos eventualmente ocasionados às contratantes, assim como pelas obrigações de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa que decorrerem da prestação dos serviços;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

c) A indicação da empresa líder do consórcio, que deverá ter amplos e expressos poderes para representa-lo perante as Licitantes, inclusive para dar quitação, responder administrativa e judicialmente, recebendo citações;

d) A obrigação de as empresas promoverem, antes da assinatura do contrato, a efetiva constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, cuja comprovação se fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para a assinatura do contrato.

e) A previsão do prazo de vigência do compromisso, bem como o prazo de duração do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de 6 (seis) meses.

4.3.3. Durante a vigência do contrato a ser firmado, o consórcio não poderá ter sua composição e/ou constituição alterada ou modificada, sem a prévia e expressa comunicação e anuência do Município de Vicentina, MS.

4.3.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e obrigações por este assumidas, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato e após.

4.3.5. O faturamento do consórcio deverá ser realizado de forma unificada, pela empresa líder (gerado por apenas um CNPJ), não sendo permitido pelas Contratantes a divisão do faturamento mensal por cada uma das consorciadas.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Telefone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.4.1** Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.4.2** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme **§§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

**4.4.4** O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**Parágrafo único** - A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

**4.5** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

**4.6** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

**4.7** - Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

**4.8** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.9** - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

## **5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**6.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

**6.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

**6.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

## **6.7 - DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):**

**6.7.1** – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**6.7.2** - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

**6.7.3** - Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**Parágrafo único** - Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>

## **7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da proposta constante no anexo II.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.7 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de materiais e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.8 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

7.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**8.2** - O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**8.3** - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **9 – ABERTURA - DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

**9.2** - Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**9.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5** - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

**9.5.1** – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do item que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**9.9** - No modo de disputa **ABERTO**<sup>1</sup>, de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.10** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

---

<sup>1</sup>no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. \* No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). \*\* No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**9.11** - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.11.1** Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.12** - O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

**9.13** - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

**9.14** - Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

**9.15** - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**9.15.1** – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o item será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

#### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:**

**10.1** - Para julgamento será adotado o critério de “**menor preço por item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** A administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.7.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**10.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

**10.9.** Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.12.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.13.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**10.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**11.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.1.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte<sup>2</sup>. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo XII** deste edital.

---

<sup>2</sup>utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**11.1.2** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.1.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.1.3** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.1.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.1.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Telefone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**11.1.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

**11.1.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.2.1** Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.2.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.2.3.1** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.2.3.2** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.2.3.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**11.3** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4** Erros no preenchimento da planilha detalhada<sup>3</sup> não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.4.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.4.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO<sup>4</sup>:**

<sup>3</sup> Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

<sup>4</sup> A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

### 12.1 - Apresentar formulário de proposta:

**12.1.1 - Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário** contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

**12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico;

**12.1.2.1.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

**12.1.2.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**12.1.2.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vicentina, MS.

**12.1.2.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.1.2.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**12.1.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.1.2.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.1.2.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**12.1.2.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.1.2.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Vicentina, MS, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato

**12.1.4.** - Após os lances a empresa melhor classificada deverá encaminhar proposta readequada (caso a Pregoeira solicite). Lembrando que os lances são de inteira responsabilidades dos representante legais cadastrados no sistema, e que a empresa ao fornecer instrumento para que o mesmo se cadastre, dá total autonomia para as negociações na plataforma, não sendo admitido, requerimentos solicitando desistência em função de má negociação, por parte do preposto, dando a esse característica de má – fé por parte da empresa licitante, garantindo a administração municipal a direito a aplicação de todas as sanções prevista em lei, desde que obedecendo o devido processo legal.

### **13.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**13.2.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**13.2.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**13.2.3** - A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

#### **14.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:**

**14.3.1 Cópia da documentação**, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**14.3.2** Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação (**Quando for o caso**);

**14.3.3 Declaração** de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo V** deste edital;

**14.3.4 Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de  **fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

**14.3.5 Declaração assinada** por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

**14.3.6 Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**14.3.7 Declaração** de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Vicentina/MS), conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital;

**14.3.8 Declaração** de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas constante no **Anexo X** deste edital;

**14.3.9 Declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas constante no **Anexo XI** deste edital;

**14.3.10 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XII** deste edital.

#### **14.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:**

**14.4.1 Prova** de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**14.4.2 Prova** de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**14.4.3 Prova** de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**14.5.4 Certificado** de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**12.5.5 Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**14.6 - Documentação econômico-financeira:**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**14.6.1 Apresentar** em campo próprio o **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos **(2) dois últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**14.6.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**14.6.3.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos do item 14.6.1, limitar-se-ão ao último exercício.

#### **14.7 – Da qualificação Técnica**

**14.7.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo, mas não sendo obrigatório, ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

a) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:

I - Identificação clara do emitente e do signatário;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

II - Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;

III - Declaração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória.

IV - Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:

b) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

**14.7.1.1.** A comprovação se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.

**14.8.** Para os itens que incluïrem produtos médicos, a licitante deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, bem como comprovar que todos os produtos ofertados estão devidamente registrados ou regularizados junto à referida agência, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**14.9.** Para todos os itens ofertados, o licitante deverá apresentar catálogo, portfólio, ficha técnica ou documento equivalente, contendo informações suficientes para a verificação da conformidade da proposta com as especificações exigidas no Termo de Referência (anexos) e com as necessidades da Administração Pública.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

**15.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

**15.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

**15.6** Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

**15.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

**15.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.01.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.2.02.** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21

**16.3.** O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

**16.4.** A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**17.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas.

**17.3.** A constatação de qualquer das condutas listadas implicará aplicação das seguintes sanções administrativas, cumuláveis conforme a gravidade, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos do descumprimento ou até reabilitação, conforme art. 156, inciso IV.

**17.4.** A aplicação de penalidades não exime o infrator da:

- a) responsabilidade civil e criminal por danos causados à Administração;
- b) sanções definidas em convenções ou instrumentos de integridade reconhecidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 110, §4º);
- c) reparação integral dos prejuízos decorrentes.

**17.5.** A execução das sanções previstas será formalizada por ato fundamentado da autoridade competente e registrada no processo, com intimação da parte interessada, assegurados os direitos de defesa e recurso, conforme arts. 151 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DO PAGAMENTO**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**18.1.** Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta da ata de registro de preços (ANEXO X).

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

19.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 anos.

19.1.3. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.3.1. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicado também pelas infrações administrativas do item 19.1.2. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que àquela sanção e impedirá o responsável de licitar ou contratar

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

com no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** A referida contratação terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária:

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

10.302.0012.1005		Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Ações Básicas
4.4.90.52	267	Equipamentos e Material Permanente
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

## 22. FORO

22.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vicentina/MS, 01 de junho de 2026.

**Ludelça Dorneles dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):**

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições, especificações e diretrizes para a aquisição de equipamento digital de Raio X, destinado à realização de exames de diagnóstico clínico por imagem, com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços de saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde Municipal.

**DESCRIPTIVO APARELHO RAIOS-X / EMENDA TEREZA CRISTINA**

Equipamento com tecnologia digital (detector de painel plano) emissor de Raios X para fins de diagnóstico clínico por imagem, com registro único na Anvisa. Gerador microprocessado de alta frequência. Potência a partir de 80 kW. Alimentação trifásica de 380V a 50/60 Hz. Tensão variável que

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

atenda minimamente a faixa de 40 kV a 150 kV ou maior, em passos de 1 kV. Corrente variável entre 20 mA a 1000 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 1ms a 5s. Faixa selecionável de mAs entre 10 a 600 mAs ou maior. Tubo de raios X, com indicação em proposta de marca e modelo; foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; potência focal mínima de 40kW para foco fino e 102 kW para foco grosso; ânodo giratório mínimo 9.700 rpm; capacidade térmica mínima do ânodo de 400 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Sistema com no mínimo 900 técnicas pré-programadas de fábrica. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 180 cm; Deslocamento vertical de no mínimo 140 cm; Deslocamento transversal (braço telescópico); Rotação do tubo ao redor do eixo de +/-90 graus; Sistema com freios eletromagnéticos, com acionamento através de botoeiras no comando frontal da estativa; Colimador com indicação luminosa de campo com lâmpada de LED e apagamento automático após 30 segundos; Distância do ponto focal de no mínimo 100 cm. Mesa de exames com tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 80 cm, Deslocamento longitudinal mínimo de +/- 40 cm, com deslocamento transversal +/-12 cm. Indicação de centralização do tampo. Sistema de freios eletromagnéticos. Grade

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

antidifusora de no mínimo 10:1 e 103 l/pol. Capacidade de carga suportada pela mesa de no mínimo 295 kg. Bucky mural deslocamento vertical mínimo de 130 cm; com sistema de freio eletromagnético; Distância focal entre 100 cm e 180 cm; Indicação de centralização no Bucky. Grade antidifusora de no mínimo 10:1 e 103 l/pol. Detector planos com dimensões aproximadas entre 42 x 42 cm ou maior. Detector sem fio (transmissão wireless) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 3000 x 3000 pixels. Profundidade da imagem pós processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel máximo de 150 micrômetros ou menor. Detecção Automática de Exposição. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com processador Intel Core i7 ou superior; 01 monitor de alta resolução com no mínimo 22 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de pelo menos 16GB; SSD 1TB com capacidade de armazenamento mínimo de 50.000 imagens; Sistema

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Operacional Windows 11, 64 bits; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado; Conectividade DICOM 3.0 incluindo no mínimo Dicom Print, Storage, Worklist; Placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais; Permite pré-visualização das imagens; Programas anatômicos pré- selecionáveis; Ferramentas para manipulação das imagens compatíveis com a aplicação, incluindo no mínimo o ajuste de brilho, contraste, zoom, rotação, inversão, medidas lineares e de ângulos, inclusão de textos e anotações; Exportação de imagens em formato DICOM e outros formatos em mídias externas; Impressão de imagens em múltiplas opções; Função Stitching para a realização de exames panorâmicos, através da junção de 2 ou mais imagens. Software totalmente em português. Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Nobreak compatível com o sistema digital.

A compra dá mediante a Emenda Parlamentar - EMENDA 202642790023 DE TEREZA CRISTINA - PROPOSTA 12459740000126004

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Os objetos são definidos como comuns e o contrato terá validade de 12 meses, **podendo ser prorrogado**, nos termos da legislação vigente, a critério da Administração Pública e conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vicentina/MS.

## 2. **Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)**

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura assistencial da rede municipal de saúde, mediante aquisição de equipamento de Raio X digital destinado à realização de exames de diagnóstico clínico por imagem.

A medida visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, conferir maior agilidade aos atendimentos, ampliar a capacidade diagnóstica da unidade de saúde e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação. O valor estimado da aquisição será custeado com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, conforme indicado na respectiva proposta.

## 3. **Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, instalação e plena operacionalização de equipamento digital de Raio X, destinado à realização de exames de diagnóstico clínico por imagem, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento e de todos os componentes, acessórios, softwares, estação de trabalho, nobreak e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos usuários, entrega de manuais técnicos e operacionais, certificados de garantia, registros e demais documentos exigíveis.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar integralmente as condições de entrega, instalação e funcionamento previstas neste instrumento.

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente registrado na Anvisa, acompanhado de garantia de fábrica e assistência técnica autorizada ou compatível com as exigências do fabricante.

Constatada qualquer falha, defeito, desconformidade técnica, ausência de componente, vício de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

correção, substituição do item, peça ou componente, ou, quando necessário, a troca integral do equipamento, no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A solução busca garantir a modernização da infraestrutura assistencial da unidade de saúde, a melhoria da capacidade diagnóstica, a segurança dos usuários e profissionais, bem como a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

#### **4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021):**

A solução proposta reúne diversos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos, objetivando garantir uma contratação eficiente e transparente, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o propósito de atender às necessidades da Secretaria de Saúde. A contratação envolve a aquisição, entrega e instalação de mobiliário e equipamentos hospitalares e administrativos novos, de boa procedência, alta durabilidade e conformidade com normas técnicas, proporcionando ergonomia, segurança e qualidade certificada. Entre os elementos considerados essenciais para a execução do contrato, estão:

A entrega de produtos em perfeitas condições de uso, próprios para o ambiente hospitalar, acompanhados de nota fiscal contendo informações sobre marca, fabricante e procedência.

Garantia mínima de doze meses para os itens fornecidos. Conformidade dos bens adquiridos com as normas da ABNT e da Anvisa, evidenciando a adequação às exigências de biossegurança e saúde.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

O transporte, a descarga, a montagem e a instalação de mobiliário e equipamentos devem ser realizados exclusivamente por profissionais qualificados, assegurando o cumprimento de padrões técnicos.

Respeito às especificações técnicas e exigência de assistência técnica durante e após o período de garantia, inclusive para substituições de itens defeituosos, danificados ou entregues em desacordo, sob responsabilidade do fornecedor.

A contratação também prevê que o produto seja 100% novo, entregue lacrado em embalagem original e em adequação às condições de armazenamento e transporte indicadas. É necessário que sejam resistentes a produtos de limpeza hospitalar, possuam fácil higienização e estejam de acordo com os pré-requisitos descritos no Termo de Referência, os quais são verificáveis durante o recebimento provisório ou definitivo.

A contratação será feita pelo critério de menor preço por item, vedando-se qualquer forma de subcontratação total ou parcial do objeto, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Isso busca garantir responsabilidade técnica, qualidade e rastreabilidade do fornecimento. O fornecedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes dos produtos, conforme previsto nos artigos do Código de Defesa do Consumidor, e também realizar substituições às suas expensas no prazo máximo estipulado, caso necessário.

Além disso, a empresa contratada deve atender aos requisitos específicos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, conforme os critérios legais estabelecidos. Estes incluem:

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo comprovação de regularidade com o FGTS e apresentação de certidões negativas perante a Justiça do Trabalho. Declaração formal de que não emprega menores em condições proibidas pela legislação trabalhista, em conformidade com a Constituição Federal.

Certificação de capacidade técnica, demonstrada por atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, além de demonstrações financeiras que atestem a viabilidade econômico-financeira do fornecedor.

A legislação exige ainda que todos os bens atendam aos critérios de qualidade apontados, sejam entregues no prazo e que qualquer impedimento por parte do fornecedor seja previamente informado com justificativa formal. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante todo o período de vigência do contrato, sendo vedada a contratação em caso de impedimentos legais ou restrições que impeçam a participação no certame.

Por fim, todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e custos diretos ou indiretos, serão integralmente da contratada. O cumprimento adequado dessas cláusulas visa garantir a segurança jurídica do contrato e a entrega de produtos e serviços de alta qualidade para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e fortalecer a infraestrutura assistencial e administrativa das unidades beneficiadas.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):**

A entrega será feita de forma integral.

O prazo de entrega do objeto, será de 15 (quinze) dias e no endereço informado, nos termos da Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria de Saúde.

Em caso de descumprimento contratual, execução inadequada ou divergência técnica do objeto ou dos serviços, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e rescisão unilateral, conforme os arts. 137 a 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será integralmente responsável pela substituição, reapresentação ou correção de quaisquer bens em desconformidade com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, e sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestados.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

**Certidões Negativas de Débito:**

- a) Tributos Contribuições Federais;
- b) Tributos Contribuições Estaduais;
- c) Tributos Contribuições Municipais;
- d) Regularidade do FGTS (CRF);
- e) INSS (CND);
- f) Trabalhistas (CNDT).

**6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):**

O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila e anotação formal no processo.

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, podendo-se utilizar, quando pertinente, meios eletrônicos oficiais e certificados.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que houver necessidade de adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

#### **Da Fiscalização Contratual:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s), denominados fiscais do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 5.6.2.

Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar a execução física e financeira do objeto contratual (bens e serviços);
- b) Registrar ocorrências e irregularidades em relatório próprio;
- c) Determinar prazo para correção de falhas ou inconformidades;
- d) Notificar formalmente a contratada sobre descumprimentos;
- e) Encaminhar ao gestor do contrato os assuntos que extrapolarem sua competência;

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

f) Comunicar, em tempo hábil, o término da vigência contratual para eventual prorrogação ou encerramento.

O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, a execução dos pagamentos, controle de garantias, pedidos de aditivos e outros documentos pertinentes.

**Da Gestão Contratual:**

A gestão será exercida por servidor designado, denominado gestor do contrato, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização;
- b) Consolidar os registros e relatórios do fiscal em histórico unificado;
- c) Controlar o cumprimento das metas contratuais e cláusulas de desempenho;
- d) Emitir relatório circunstanciado sobre o desempenho da contratada;
- e) Promover, se necessário, a abertura de processo administrativo sancionador nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Manter atualizada toda a documentação da execução contratual;
- g) Avaliar riscos e propor medidas corretivas ou preventivas.

**7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou fatura devidamente emitida, acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato ou pelo setor competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, devendo constar na documentação apresentada os seguintes dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente e localidade.

A Nota Fiscal ou fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do contrato ou instrumento equivalente;
- b) número do termo aditivo, quando houver;
- c) descrição detalhada do objeto fornecido;
- d) número da autorização de fornecimento, quando aplicável;
- e) demais informações necessárias à identificação do vínculo entre a despesa e a contratação.

As Notas Fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios serão devolvidas à contratada para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação válida da documentação.

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Fone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a Administração solicitar a comprovação da regularidade quando necessário, especialmente antes da realização do pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Independentemente de eventual indicação de percentuais em proposta, planilha ou documento equivalente, a Administração realizará as retenções na fonte conforme os percentuais estabelecidos na legislação aplicável à época do pagamento.

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para contratações públicas. O pregão eletrônico será conduzido observando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência e eficiência, garantindo-se ampla participação de fornecedores interessados.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, assegurando que as propostas sejam analisadas de forma objetiva e que atendam integralmente às especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021):**

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Painel de Preços e em contratações similares promovidas pela Administração Pública, observados os parâmetros autorizados pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a consolidação das cotações obtidas, apurou-se o valor estimado de R\$ 411.897,16 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

O valor estimado demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado para equipamento com características técnicas semelhantes, observadas as especificações exigidas, a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade necessárias ao atendimento da demanda da unidade de saúde, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

**10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).**

10.302.0012.1005		Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Ações Básicas
4.4.90.52	267	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

---

Marcelo Macário da Silva  
Chefe do Setor de Regulação em Saúde

Ciente e de acordo: \_\_\_\_\_

Ludelça Dorneles dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Telefone: (67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE VICENTINA - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETO:**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(com papel timbrado da empresa proponente e carimbo de CNPJ)**

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Vicentina, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026, conforme abaixo discriminado:

“Equipamento digital de Raio X, destinado à realização de exames de diagnóstico clínico por imagem, com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços de saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vicentina, MS.”

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>019/2026</b>	

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

CNPJ:  
FONE-FAX

INSC. MUNICIPAL:  
e-mail

ITEM	Especificação	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	Equipamento digital de Raios X para diagnóstico clínico por imagem, com detector de painel plano, registro na Anvisa, gerador microprocessado de alta frequência, tubo de Raios X, estativa porta-emissor, colimador luminoso, mesa de exames, bucky mural, detector sem fio, estação de trabalho para aquisição, revisão, manipulação, armazenamento, impressão e transmissão de imagens digitais em padrão DICOM 3.0/PACS, software em português, função stitching, sistema digital de imagem, possibilidade de harmonização de imagem e nobreak compatível com o sistema.	1	1		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº.019/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 4042-7364



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.**

(Local)....., data.....de 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....

**SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com sede  
em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(nome e número da identidade)

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), DECLARA sob pena da lei que, até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar  
nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da  
Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão  
Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, que  
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer  
de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada  
com o número do CNPJ.



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato  
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado  
civil) \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ -  
SSP \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas  
atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos  
da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos  
supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 019/2026.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e N.º RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA  
MAGNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Vicentina, MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2017.

COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) Pregoeiro(a)(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(Empresas que se enquadram nesta obrigatoriedade - Lei nº 8.213, de 24 de julho de  
1991)**

A ..... empresa  
....., com  
endereço

.....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA,  
nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 que cumpre as exigências legais de  
reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a beneficiários reabilitados da  
Previdência Social.

DATA, ...../...../2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A ..... empresa  
....., com  
endereço.....  
..., inscrita no CNPJ sob o nº.....,  
DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições  
exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

DATA, ...../...../2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO XI  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79700-000, inscrito no CNPJ SOB O N. 24.644.502/0001-13, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ludelça Dornelles dos Santos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 019/2026, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de Raio-X (digital) para realização de exame diagnóstico clínico por imagem com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços de saúde prestados pelas Unidades Básica de Saúde do Município de Vicentina, MS.

1.2. Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ ..... (...).

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.



## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O bem será fornecido 15 dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria requisitante, contendo a indicação do item, seu quantitativo e local de instalação.

4.2. O item deverá ser entregue e instalado em condições adequadas de uso, funcionamento, estabilidade e segurança, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, as normas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

4.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e providências necessários ao fornecimento do bem, incluindo componentes, acessórios, softwares, estação de trabalho, nobreak e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos usuários, entrega de manuais técnicos e operacionais, certificados de garantia, registros e demais documentos exigíveis.

4.4. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente registrado na Anvisa, acompanhado de garantia de fábrica e assistência técnica autorizada ou compatível com as exigências do fabricante.

4.5. Constatada qualquer falha, defeito, desconformidade técnica, ausência de componente, vício de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição do item, peça ou componente, ou, quando necessário, a troca integral do equipamento, no prazo de 10 dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. O bem deverá ser 100% novo, entregue lacrado em embalagem original e em adequação às condições de armazenamento e transporte indicadas. É necessário que sejam resistentes a produtos de limpeza hospitalar, possuam fácil higienização.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência – Anexo II do Processo Administrativo Nº 083/2026, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça a conclusão da contratação.

5.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



5.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência – Anexo II do Processo Administrativo N.º 019/2026, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Edital;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com a especificação e com a proposta de preços da CONTRATADA;

6.3 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante os serviços solicitados;

6.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades nos serviços solicitados;

6.5 Conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;



6.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

6.9 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos veículos;

6.10 Realizar o pagamento no prazo acordado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Fica designada como Fiscal de contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

7.2 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem como atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.2.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.2.8 Solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0012.1005 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Manutenção das Ações Básicas  
4.4.90.52 - 267 Equipamentos e Material Permanente  
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9 O Município efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, do atesto emitido por servidor vinculado à Secretaria Municipal solicitante responsável pelo recebimento do produto.

9.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

9.4 A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiver(em) seus débitos parcelados deverá (ão) apresentar, junto com a Certidão (ões), as Guias de Recolhimentos devidamente quitadas (com a autenticação mecânica do pagamento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).



11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.10. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.11. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.12. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.



11.13. Havendo solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração disporá do prazo de 15 (quinze) dias para emitir resposta, salvo quando a complexidade da matéria exigir prazo adicional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada poderá sofrer às seguintes penalidades:

a) Multa de até:

I. 10 % (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

II. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

b) Impedimento de licitar e contratar;

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

13. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14. A rescisão contratual pode ser operada:

- a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15. Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16. Os casos omissos, não solucionados de comum acordo entre as partes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.O foro do presente contrato será o da Comarca de Fátima do Sul - MS, com exclusão de qualquer outro.

Vicentina, MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

Contratada

Fiscal do contrato:

Testemunhas:



**ANEXO XII**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PROCESSO N° 083/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026**

**EMPRESA:**

**CNPJ N°:**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento digital de Raio X, destinado à realização de exames de diagnóstico clínico por imagem, com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços de saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde Municipal.

**Cleber Dias**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n° XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de VICENTINA-MS, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n°. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SECRETARIA	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE		
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula	
Secretária de					

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;

IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;



V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

VICENTINA-MS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**Prefeito Municipal**

(Representante legal da contratante)